LEI N.º 4.931, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.822 DE 1º DE MARÇO DE 200, CRIANDO A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 22, da Lei Municipal nº 4.822 de 1º de março de 2001 que passa a ter a seguinte disposição:

Art. 22...

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Departamento de Arrecadação e Finanças:

a) Divisão de Receitas e Arrecadação;

b) Divisão de Contabilidade;

c) Divisão de Tesouraria;

d) Divisão de Controle Interno;

e) Divisão de Fiscalização de Tributos.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Em 07 de outubro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal